



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**10ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa**  
**18 de dezembro de 2024**

**Ata da Ducentésima Sexagésima Quinta Sessão Ordinária**

Às dezoito horas e dez minutos do dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, secretariado pelo Senhor Deputado Vilmar de Oliveira, Primeiro-Secretário e pela Senhora Deputada Professora Janad Valcari, Segunda-Secretária. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Fortes, Eduardo Mantoan, Fabion Gomes, Gipão, Gutierres Torquato, Ivory de Lira, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Luciano Oliveira, Marcus Marcelo, Moisemar Marinho, Nilton Franco, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wiston Gomes e das Senhoras Deputadas Claudia Lelis, Professora Janad Valcari e Vanda Monteiro. Estava ausente o Senhor Deputado Jair Farias. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu as Atas das Sessões



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 87/2024, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando Projeto de Lei número 23, de 11 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário Estadual, e adota outras providências”; e Mensagem número 94/2024, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando Substitutivo ao Projeto de Lei número 23, de 11 de dezembro de 2024, que “altera a Lei número 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário Estadual, e adota outras providências”. **Não havendo Matérias à apresentar, passou-se às Comunicações.** Usou a tribuna o Senhor Deputado Fabion Gomes. **Logo após, o Senhor colocou em deliberação o Requerimento que recebeu o número 1.056, de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico, Líder do Bloco Republicanos e Solidariedade, que nos dispostos nos arts. 72, 118, XIII, 133 e 137 do Regimento Interno** requer a dispensa de todos os interstícios regimentais, para inclusão na Ordem do Dia da presente Sessão, bem como nos termos do art. 80, §1º, bem como a convocação de Sessões Extraordinárias, para discussão e votação das matérias: Mensagens de Vetos números 38/2024, 39/2024, 41/2024, 52/2024, 53/2024, 54/2024; Medidas Provisórias números: 20/2024, 21/2024, 22/2024, 23/2024, 24/2024, 25/2024, 26/2024, 27/2024; Proposta de Emenda



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Constitucional número 2/2024, de autoria do Poder Executivo; Projetos de Lei Complementar de autoria do Executivo números: 2/2024, 3/2024, 4/2024, 5/2024; Projetos de Lei de autoria do Executivo números: 14/2024, 16/2024, 17/2024, 18/2024, 20/2024, 21/2024, 24/2024 e 26/2024; Projeto de Lei número 4/2024, de autoria do Poder Judiciário; Projetos de Decretos Legislativo números 1/2024, 2/2024, 3/2024; Projetos de Lei números 177/2023, 324/2023, 580/2023, 750/2024, 812/2024, 841/2024, 844/2024, 849/2024, 851/2024, 853/2024, 894/2024, 896/2024, 974/2024, 975, de autoria deste Poder; e Projeto de Resolução número 21/2024, de autoria deste Poder, o qual foi aprovado. Na deliberação da Ordem do Dia, foi anunciado, em turno único de discussão e votação, a **Mensagem Veto número 38/2024**, de autoria do Senhor Governador do Estado, que veta integralmente o Autógrafo de Lei número 85, de 18 de junho de 2024, originário do Projeto de Lei número 725/2024, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto, que “altera a Lei número 4.240, de 1º de novembro de 2023, que dispõe sobre custas judiciais e adota outras providências”; a qual votada, secretamente, com vinte e três votos não, perfazendo um total de vinte e três votantes, foi mantido o veto integral. E encaminhada à Secretaria para comunicar a Autoridade competente. Foi anunciada, em turno único de discussão e votação, a **Mensagem Veto número 39/2024**,



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

de autoria do Senhor Governador do Estado, que veta integralmente o Autógrafo de Lei número 88, de 18 de junho de 2024, originário do Projeto de Lei número 305/2023, de autoria do Senhor Deputado Moisemar Marinho, que “dispõe sobre a obrigatoriedade do nome do Deputado autor do projeto passe a constar na Lei, após sancionada e promulgada”; a qual votada, secretamente, com quatro votos não e dezenove votos sim, perfazendo um total de vinte e três votantes, foi rejeitada. E encaminhada à Secretaria para reenviar o Autógrafo de Lei e comunicar a Autoridade competente. Foi anunciada, em turno único de discussão e votação, a **Mensagem Veto número 41/2024**, de autoria do Senhor Governador do Estado, que veta integralmente o Autógrafo de Lei número 80, de 18 de junho de 2024, originário do Projeto de Lei número 530/2023, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, que “altera a Lei número 3.720, de 8 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a extinção de créditos tributários mediante dação em pagamento, altera a Lei número 2.410, de 17 de novembro de 2010, e adota outras providências”; a qual votada, secretamente, com seis votos sim, dezessete votos não, perfazendo um total de vinte e dois votantes, fica mantido o veto integral. E encaminha à Secretaria para comunicar a Autoridade competente. Foi anunciada, em turno único, de discussão e votação, a **Mensagem veto número 52/2024**,



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

de autoria do Senhor Governador do Estado, que veta integralmente o Autógrafo de Lei número 134, de 11 de setembro de 2024, originário do Projeto de Lei número 529/2023, de autoria do Senhor Deputado Gipão, que “proíbe a remoção de veículo por reboque público ou por empresa prestadora desse serviço quando o responsável pelo veículo estiver presente para efetuar sua remoção”, a qual votada, secretamente, com onze votos sim, dez votos não, perfazendo um total de vinte e um votantes, foi mantido o veto integral. E encaminha à Secretaria para comunicar a Autoridade competente. Foi anunciada, em turno único de discussão e votação, a **Mensagem veto número 53/2024**, de autoria do Senhor Governador do Estado, que veta parcialmente o Autógrafo de Lei número 148, de 11 de setembro de 2024, originário do Projeto de Lei número 603/2024, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de artistas locais na abertura dos shows, eventos musicais ou culturais financiados por recursos públicos”; a qual votada, com quatro votos sim, dezoito votos não, perfazendo um total de vinte e dois votantes, foi rejeitada e mantido o Veto parcial. E encaminha à Secretaria para comunicar a Autoridade competente. Foi anunciada, em turno único de discussão e votação, a **Mensagem veto número 54/2024**, de autoria do Senhor Governador do Estado, que veta integralmente o



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Autógrafo de Lei número 135, de 11 de setembro de 2024, originário do Projeto de Lei número 535/2023, de autoria do Senhor Deputado Jair Farias, que “institui a obrigatoriedade de vigilantes do sexo feminino nos estabelecimentos de prestação de serviços financeiros no âmbito do Estado do Tocantins”; a qual votada, secretamente, com um voto sim, vinte e um votos não, perfazendo um total de vinte e dois votantes, foi rejeitada e mantido o Veto integral. E encaminha à Secretaria para comunicar a Autoridade competente. Foi anunciada, em turno único de discussão e votação, a **Medida Provisória número 20/2024**, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “altera a Lei número 2.095, de 9 de julho de 2009, para permitir a utilização dos recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente – Fuema em ações de mitigação e resposta a situações de emergência ou estado de calamidade pública de natureza ambiental, na forma que especifica”, a qual votada, foi aprovada. O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins promulga a Lei número 4.620, de 18 de dezembro de 2024. E encaminha à Secretaria para comunicar a Autoridade competente. Foi anunciada, em turno único de discussão e votação, a Medida Provisória número 23/2024, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “altera a Lei número 2.301, de 12 de março de 2010, que criou a Autarquia de Saneamento do Estado do Tocantins –



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Aguatins”, a qual votada, foi aprovada. O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins promulga a Lei número 4.621, de 18 de dezembro de 2024. E encaminha à Secretaria para comunicar a Autoridade competente. Foi anunciada, em turno único de discussão e votação, a **Medida Provisória número 24/2024**, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “altera a Lei número 4.177, de 20 de junho de 2023, que institui a Indenização por Procedimentos Obstétricos-IPO e adota outras providências”, a qual votada, foi aprovada. O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins promulga a Lei número 4.622, de 18 de dezembro de 2024. E encaminha à Secretaria para comunicar a Autoridade competente. Foi anunciada, em turno único de discussão e votação, a **Medida Provisória número 25/2024**, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “altera a Lei número 3.580, de 17 de dezembro de 2019, que institui as indenizações que especifica, e adota outras providências”, a qual votada, foi aprovada. O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins promulga a Lei número 4.623, de 18 de dezembro de 2024. E encaminha à Secretaria para comunicar a Autoridade competente. Foi anunciada, em turno único de discussão e votação, a **Medida Provisória número 26/2024**, de autoria do Governador do Estado, que “altera a Lei número 3.422, de 8 de março de 2019, para



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

redefinir o formato da contratação temporária de médicos especialistas nas unidades hospitalares do Estado do Tocantins”, a qual votada, foi aprovada. O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins promulga a Lei número 4.624, de 18 de dezembro de 2024. E encaminha à Secretaria para comunicar a Autoridade competente. Foi anunciada, em turno único de discussão e votação, a Medida Provisória número 27/2024, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “institui o Programa de Recuperação de Créditos do Estado do Tocantins – Refis-TO e adota outras providências”, a qual votada, foi aprovada. O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins promulga a Lei número 4.625, de 18 de dezembro de 2024. E encaminha à Secretaria para comunicar a Autoridade competente. **Foi anunciada, em primeira fase de discussão e votação, a Proposta de Emenda Constitucional número 2/2024**, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “acrescenta o §7º ao art. 39 da Constituição do Estado do Tocantins”, a qual votada, nominalmente, com três votos não, dezenove votos sim, perfazendo um total de vinte e dois votos, foi aprovada e encaminhada à segunda fase de discussão e votação. **Foram anunciados, em primeira fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números:** de conversão número 7/2024, originário da Medida Provisória número 21/2024, de autoria da Comissão de





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Constituição, Justiça e Redação, que “institui a Indenização por Procedimentos Cirúrgicos – Pag-Cirúrgico, nas Unidades Hospitalares Estaduais e adota outras providências”; de conversão número 8/2024, originário da Medida Provisória número 22/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que “institui a Indenização pelo Plantão nas Unidades Hospitalares e na Hemorrede da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins”, 14/2024, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “dispõe sobre as condecorações e o título honorífico a serem concedidos pela Polícia Militar do Estado do Tocantins – PM-TO, e adota outras providências”; 16/2024, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “altera a Lei número 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS, nas operações que especifica”; 17/2024, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “altera a Lei número 4.373, de 19 de janeiro de 2024, que instituiu o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2024-2027”; 18/2024, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025”; 20/2024, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “cria a Escola Estadual Indígena Mentuwajê, localizada na Aldeia Catámjê, do provo Krahõ Kanela, no município de Lagoa da Confusão”; 21/2024, de autoria do Senhor Governador do



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Estado, que “altera a Lei número 3.204, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre os Sistemas de Administração Financeira Estadual e de Contabilidade Estadual”; 24/2024, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “institui a Política Estadual de Alfabetização e adota outras providências”; 26/2024, de autoria do Senhor Governador, que “institui regime diferenciado de tributação para operações interestaduais com mercadoria importadas e adota outras providências”;

849/2024, de autoria da Senhora Deputada Claudia Lelis, que “declara Patrimônio Histórico Cultural Imaterial do Estado do Tocantins, o evento Festejo do Senhor do Bonfim”, realizado no povoado do Senhor do Bonfim, do município de Araguacema”; 851/2024, de autoria da Senhora Deputada Claudia Lelis, que “declara Patrimônio Histórico Cultural Imaterial do Estado do Tocantins o evento Festejo de Nossa Senhora da Consolação, do município de Tocantinópolis”; 750/2024, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Fortes, que “altera a Lei número 4.132 de 12 de janeiro de 2023, que Regulamenta, no Estado do Tocantins, as Cavalgadas e Tropeadas e adota outras providências”; 324/2023, de autoria do Senhor Deputado Gutierres Torquato, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Instituto Educacional Passo a Passo – Acieep de Gurupi-TO”; 841/2024, de autoria do Senhor Deputado Gutierres Torquato, que “institui o



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Dia Estadual da Juventude Tocantinense”; **896/2024**, de autoria do Senhor Deputado Jair Farias, que “institui a Política Estadual de Valorização da Mulher do Campo”; **844/2024**, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “declara Patrimônio Cultural Imaterial, Gastronômico o Ambiental do Estado do Tocantins, o Pequi”; **853/2024**, de autoria do Senhor Deputado Luciano Oliveira, que “declara Patrimônio Cultural Imaterial as Feiras Livres do Estado do Tocantins”; **177/2023**, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari, que “institui a Campanha Coração de Mulher no âmbito do Estado do Tocantins”; **580/2023**, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior, que “dispõe sobre a estadualização da estrada vicinal, que liga o município de Conceição do Tocantins-TO, ao entroncamento da TO-387”; **894/2024**, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, que “revoga o §13 do Artigo 11, da Lei número 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins”; e **04/2024**, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que “altera o art. 91 da Lei número 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins”; os quais votados, foram aprovados e encaminhados à segunda fase de discussão e votação. Foram anunciados, em fase única de discussão e votação, os



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Requerimentos números: 992, 957, 958, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 949, 950, 951, 952, 953, 969, 886, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 970, 971, 972, 973, 974, 954, 955, 903, 959, 904, 930 e 975, os quais votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. Em seguida, não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezesseis horas e trinta e sete minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

*1º Secretário*

*Presidente*

*2º Secretário*